



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva (Vertentes-PE).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA Com este aditivo e com base na Cláusula Quinta do contrato de Gestão, renová-se por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Gestão de nº 001/2020, passando a vigorar de 01/01/2021 a 31/12/2021. Podendo ainda ser renovado/prorrogado até o limite previsto no Art.67,II da Lei 8686/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAAs despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação: 7002/15.452.1503.2.104-3.3.90.99.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RETIFICAÇÃO Para efeitos do contrato de Gestão Nº001/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes-PE e a associação Beneficente João Paulo II, alterar-se o nome do estabelecimento de saúde para execução do objeto do contrato, de Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, ora classificada Unidade Mista, para Hospital Municipal das Vertentes, classificado Hospital Geral, mantendo-se o CNES 2343894.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS É competente o foro da comarca do município de Vertentes-PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e força, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 21 de dezembro de 2020.

José Helder Pinto Cabras de Araújo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Helder Pinto Cabras de Araújo
CONTRATANTE

Pedro Alberto Paraiso de Almeida
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Sejura Ferreira de Souza Nome:
CPF: 799.518.484.00 CPF:

Maria Luiza B. Brasil Araújo
110.863.814-90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Centro - Vertentes - PE
CNPJ: 05.770-000 - FONE: 01.3734-1109 - CNPJ: 102612450001-26



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II COM VISTAS AO GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, Nutricionista/Sanitarista, portador do CPF n.º 035.275.284-07 e da Cédula de Identidade n.º 4.602.302 SSP-PE, residente à Rua João Dias Martins- 702 – Boa Viagem - Recife – PE.

CONTRATADA: empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na rodovia PE-60, Km 72,5, s/n – Centro – Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representado por **Pedro Alberto Paraíso de Almeida**, português, casado, portador da carteira de registro nacional migratório n.º V951540-T DPF-DF e do CPF sob n.º 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 22 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP:54.410-240.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2020, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 015/2019, Chamada Publica n.º 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO a Declaração do Estado de Pandemia em relação ao coronavírus pela organização mundial da saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento de adequação de modo a melhor servir ao interesse público, nos termos do Art. 58, inciso I da Lei 8.666/93, que ampara o respeito aos direitos do contratado;

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2018 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

CONSIDERANDO a necessidade de gestão referente ao gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva (Vertentes-PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA O presente Termo Aditivo tem fundamento no art.58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto nas Cláusulas Vigentes do Contrato Original n.º 001/2020, que permite a disponibilização de meios necessários à execução do presente objeto, conforme Processo Licitatório PMV n.º 015/2019 – Chamada Publica n.º 002/2019.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO Este aditamento tem por objeto a inserção de procedimentos em combate ao Corona Virus (COVID-19), além de inserção de procedimento de cirurgias eletivas, mantendo-se o gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva (Vertentes-PE).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA com este aditivo e com base no Contrato de Gestão e anexos, tem-se que a produção resultante dos procedimentos inseridos na Cláusula Segunda deste aditivo será adimplida com base na Tabela SUS com os reajustes, eventualmente realizados pelo Ministério da Saúde, após aferição dos procedimentos realizados, apresentados em planilha específica que comprovará respectivos atendimentos, após aprovação junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação: 7002/15.452.1503.2.104-3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS é competente o foro da comarca do município de Vertentes-PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 1º de setembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
CONTRATANTE

Pedro Alberto Paraisa de Almeida
Diretor Responsável
CPF: 799.519.424-00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Paraisa de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 011.475.271.58

Nome: 

CPF: 799.519.424.00



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II COM VISTAS AO GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, Nutricionista/sanitarista, portador do CPF n.º 035.275.284-07 e da Cédula de Identidade n.º 4.602.302 SSP-PE, residente à Rua João Dias Martins- 702 - Boa Viagem - Recife - PE.

CONTRATADA empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na rodovia PE-60, Km 72,5, s/n - Centro - Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representado por **Pedro Alberto Paraiso de Almeida**, português, casado, portador da carteira de registro nacional migratório n.º V951540-T DPF-DF e do CPF sob n.º 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº22 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP:54.410-240

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2020, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 015/2019, Chamada Pública n.º 002/2019, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quinta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do contratante em continuar com os serviços prestados pela contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2018 - Segunda Câmara. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

CONSIDERANDO a necessidade de gestão referente ao gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva (Vertentes-PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA O presente Termo Aditivo tem fundamento no art 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quinta do Contrato Original nº 001/2020, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMV nº 015/2019 - Chamada Pública nº 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
 Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Centro - Vertentes - PE
 CEP: 55.710-000 - FONE: 33.3734-1109 - (CNPJ): 10.261.245/0001-26



CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses referente ao gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva (Vertentes-PE)

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA com este aditivo e com base na Clausula Quinta do contrato de Gestão renova-se por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Gestão de nº 001/2020, passando a vigorar de 01/01/2022 a 31/12/2022. Podendo ainda ser renovado/prorrogado até o limite previsto no Art 57 II da Lei 8666/93

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação: 7002/15.452.1503.2.104-3.3.90.39.



CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA: DA RETIFICAÇÃO para efeitos do contrato de Gestão Nº001/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes-PE e a associação Beneficente João Paulo II, alterar-se o nome do estabelecimento de saúde para execução do objeto do contrato, de Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva ora classificada Unidade Mista, para Hospital Municipal das Vertentes, classificado Hospital Geral, mantendo-se o CNES 2343854.



CLAUSULA OITAVA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS é competente o foro da comarca do município de Vertentes-PE para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 20 de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
CONTRATADO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Parais de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:  Nome: 
CPF: 011.473.274-58 CPF: 049.995.784-92



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II COM VISTAS AO GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, Nutricionista/sanitarista, portador do CPF n.º 035.275.284-07 e da Cédula de Identidade n.º 4.602.302 SSP-PE, residente à Rua João Dias Martins- 702 – Boa Viagem - Recife – PE.

CONTRATADA: empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na rodovia PE-60, Km 72,5, s/n – Centro – Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representado por **Pedro Alberto Paraiso de Almeida**, português, casado, portador da carteira de registro nacional migratório n.º V951540-T DPF-DF e do CPF sob n.º 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº22 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP:54.410-240

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2020, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 015/2019, Chamada Pública n.º 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o disposto nas DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1, contida no contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 015/2019, que exara, *in verbis*: "Em havendo necessidade de expansão e/ou melhoramento da estrutura física da Unidade de Saúde e/ou aquisição de equipamentos, materiais ou utensílios, ou qualquer outro tipo de investimento, a ser realizado pela organização social contratada, no direcionamento da melhoria e da prestação integral dos serviços de saúde do objeto do Contrato de Gestão, deverá ser lavrado Contrato de Investimento."

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57 e s.s da Lei 8.666/93, que ampara a autorização de ressarcimento ante a busca da manutenção do equilíbrio contratual;

CONSIDERANDO que a OS João Paulo II executou os investimentos em apreço ao longo do exercício de 2020 e apesar de não requerer previamente autorização, assim como não requereu o ressarcimento dentro do mesmo ano. Apenas no dia 03 de março de 2022, através do Ofício 079/2022 – CHS-DAG, foi realizado requerimento formal, acompanhado de relatório e documentação comprobatória dos gastos efetuados.

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2018 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008, que permite a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Centro - Vertentes - PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA O presente Termo Aditivo tem fundamento no §2º do art.58, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula 11.1 do Contrato Original nº 001/2020, que permite tal ressarcimento, conforme Processo Licitatório PMV nº 015/2019 – Chamada Pública nº 002/2019, evitando o enriquecimento ilícito de uns em detrimento do empobrecimento de outrem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO Este aditamento tem por objeto o ressarcimento dos investimentos efetuados ao longo do ano 2020, referente as ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, (Vertentes-PE), comprovado pela documentação fiscal referente apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR com este aditivo e com base nas Disposições Finais, Cláusula Décima Primeira do contrato de Gestão, arazoado pelos pareceres 03/2022 e 04/2022, em anexo, o Contratante ressarcirá o valor de R\$: 135.579,61 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) a Contratada pelo investimento efetivado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação: 7002/15.452.1503.2.104-3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 13 de Abril de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edna T

Nome: Rayane S.

CPF: 05268342404

CPF: 169.960.894-26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes - PE
CEP: 55.770-000 – FONE: 51.3734-1109 – CNPJ: 10.261.345/0001-36



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

COMPETÊNCIA 01/2022

CONTRATO DE GESTÃO 001/2020



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. AVALIAÇÃO MENSAL	5
3. INDICADORES DE DESEMPENHO ASSISTENCIAL.....	6
3.1. Produção Assistencial.....	6
4. ORÇAMENTO PREVISTO versus REALIZADO.....	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
6. DECLARAÇÕES DOS DIRIGENTES DA OS.....	9



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo avaliar o CHS - Vertentes, no Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho, CNES 2343894, sito na Av. Coronel Braz Bezerra, s/n - Centro, CEP: 55.770-000, Vertentes/PE, durante a competência de Janeiro de 2022, apresentando o cumprimento de metas dos indicadores de produção e qualidade.

O relatório de execução física e financeira mensal do contrato de gestão é realizado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na unidade e será remetido à Secretaria Municipal de Saúde, para posterior envio para a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os documentos de suporte à elaboração do presente relatório, poderão ser solicitados ou encontram-se disponíveis na unidade hospitalar ou nas nossas unidades administrativas localizadas em Recife e Piedade.

A presente competência 01/2022, apresenta-se com forte expectativa para o ano que se inicia. Os indicadores cresceram de forma significativa e uma vez mais se concretiza a visão estratégica da expansão da unidade hospitalar.

Vertentes e demais municípios contam na sua rotina assistencial com a desenvoltura e produção da unidade.

Os investimentos foram concluídos quanto ao mobiliário hospitalar e instalações técnicas.

Grupo 1. Rotinas dos Procedimentos dos diversos serviços geridos 1.2 Infraestrutura e Equipamentos de funcionamento

Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.2.1	Processo de Aquisição de Coifa de Cozinha	1	1	100,00%
1.2.2	Processo de Manutenção de AC	1	1	100,00%
1.2.3	Processo de Canalização de Gases Hospitalares - Air Líquide	1	1	100,00%
1.2.4	Processo de Manutenção Predial	1	1	100,00%



Também neste mês de Janeiro a Associação Beneficente João Paulo II não recebeu qualquer verba, no âmbito do Contrato de Gestão 001/2020, ou outro, recursos vinculados ao combate à Covid-19, mantendo-se o posicionamento de não se fazer necessário registrar na fonte de recursos 219, independentemente dos serviços prestados na competência analisada, situação altamente comprometedora para o normal funcionamento da unidade, bem como, a estabilidade financeira do contrato de gestão 001/2020.

Adicionalmente, por solicitação da SES a unidade, nesta competência de Janeiro, passou a ser considerada referência para SG/SRAG, com alocação para essa assistência específica de 20 leitos.

4. Orçamento Previsto versus Realizado Relatório Gerencial das Demonstrações Financeiras

Nº	DATA	Ações	Montante Previsto	Montante Realizado	SALDO
4.1	10/01/2022	24º Repasse Previsto em Edital / Contrato de Gestão 001/2020	R\$ 373.687,36	0	R\$ (373.687,36)
4.1.1	14/01/2022	Repasse Parcial relativo ao item 4.1		R\$ 62.068,84	R\$ (311.618,52)
4.1.2	14/01/2022	Repasse Parcial relativo ao item 4.1		R\$ 311.618,52	R\$ 0,00
4.2.1	31/01/2022	Saldo Acumulado a favor do CHS - Vertentes decorrente da quitação parcial das parcelas previstas contratualmente			R\$ 0,00

5. DESPESAS DE INVESTIMENTO

Nº	Ações	VALOR
5.0	MONTANTE DE INVESTIMENTO 12/2021	R\$ 753.361,10
5.1	Processo de Aquisição de Coifa de Cozinha, referente ao item 1.2.1	R\$ 10.000,00
5.2	Processo de Manutenção de AC, referente ao item 1.2.2	R\$ 1.750,00
5.3	Processo de Canalização de Gases Hospitalares - Air Liquide, referente ao item 1.2.3	R\$ 70.856,54
5.4	Processo de Manutenção Predial, referente ao item 1.2.4	R\$ 122,70
5.5	Processo de Rescisão Trabalhista, referente ao item 1.3.1	R\$ 1.226,83
	TOTAL DE DESPESAS DE INVESTIMENTO 01/2022	R\$ 83.956,07
	MONTANTE DE INVESTIMENTO ACUMULADO	R\$ 837.317,17



Nesta competência 01/2022 o montante de investimento realizado atingiu o montante de **R\$ 837.317,17** (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e dezassete reais e dezassete centavos).

2. AVALIAÇÃO MENSAL

As atividades acima apresentadas focam a totalidade do mês de Janeiro de 2022.

Nesta competência a produção hospitalar verificada, ultrapassou todas as metas previstas no Contrato de Gestão 001/2020 de forma consolidada.

Já se faz notar o acréscimo de produção na dimensão ambulatorial, significando que as medidas tomadas pela Organização Social em perfeita articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, foram as mais acertadas e objetivas.

Grupo 1. Rotinas dos Procedimentos dos diversos serviços geridos 1.4 Produção Assistencial & Quadro Funcional

Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.4.1	Saidas Hospitalares	60	81	135,00%
1.4.2	Atendimentos de Urgência/Emergência	1600	2744	171,50%
1.4.3	Atendimento Ambulatorial	650	435	66,92%
QUADRO FUNCIONAL				
Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.4.1	Serviços Assistenciais - Enfermagem	8	9	113%
1.4.2	Serviços Assistenciais - Técnicos de Enfermagem & Técnicos de RX	8	21	263%
1.4.3	Serviços Assistenciais - Auxiliares de Serviços Gerais	8	22	275%
1.4.4	Manutenção Hospitalar (Predial e Equipamentos)	4	1	25%
1.4.5	Responsável da Unidade e Administrativo	2	2	100%
1.4.6	Corpo Médico Ambulatorial	4	5	125%
1.4.7	Corpo Médico Plantonista	14	14	100%
	TOTAL	48	74	154%



3. INDICADORES DE DESEMPENHO ASSISTENCIAL

3.1. Produção Assistencial

O Quadro 1.4 Produção Assistencial & Quadro Funcional apresenta os índices de produção durante o mês de Janeiro em relação à meta contratada.

Saídas Hospitalares

No mês de Janeiro ocorreram 81 internamentos entre clínicos e cirúrgicos, representando 135,00% da meta pré-estabelecida, por coincidência a mesma produção registrada em Dezembro, mas que não é motivo de surpresa, pois somente evidência que a dimensão cirúrgica cada vez assume maior/total preponderância da atividade hospitalar.

Atendimentos de Urgência

O quadro anterior demonstra a produção da urgência do período referência.

A produção do mês de Janeiro atingiu um percentual de execução de 171,50%, com 2.744 atendimentos realizados. O acréscimo significativo de atendimentos revela a coerência assistencial da unidade. No entanto, faremos as avaliações necessárias para entender o nível de resolubilidade da porta de urgência/emergência em relação ao número de internamentos clínicos verificados.

Atendimento Ambulatorial

O volume de consultas e de atendimentos ambulatoriais, no período foi de 435, com percentual de execução de 66,92%, o que revela um movimento crescente desta valência, repondo-se a normalidade assistencial.



4. ORÇAMENTO PREVISTO versus REALIZADO

Sobre esta dimensão de gestão serão apresentados os aspectos comparativos entre o Orçamento aprovado (planilha base) e os valores desembolsados até ao final do período.

4. Orçamento Previsto versus Realizado Relatório Gerencial das Demonstrações Financeiras

6. DESPESAS DE CUSTEIO		
Nº	Ações	VALOR
CUSTO COM PESSOAL		
6.1	Médicos Plantonistas Urgência/Emergência	R\$ 128.000,00
6.2	Médicos Ambulatório	R\$ 3.560,00
6.3	Funcionários	R\$ 93.367,80
6.4	Empowerment CHS-Diversos	R\$ 49.800,00
6.5	Médicos Cirurgias	R\$ 17.620,00
TOTAL CUSTOS PESSOAL		R\$ 292.347,80
CUSTOS ORDINÁRIOS		
6.5	Energia	R\$ 8.817,83
6.6	Água e Gás, Gases Hospitalares	R\$ 13.251,21
6.7	Custos Ambientais e de HClH	R\$ 6.010,00
6.8	Custos com comunicações	R\$ 2.833,43
INSUMOS E PEÇAS		
6.9	Medicamento/Penso/Material Descartável	R\$ 38.884,47
6.10	Material de Limpeza	R\$ 3.368,69
6.11	Material Expediente	R\$ 629,95
6.12	Alimentos e outros Produtos do Serviço de Alimentação	R\$ 10.305,00
6.13	Combustíveis / Viaturas	R\$ 615,44
6.14	Locação de Viaturas	R\$ 2.796,33
6.15	Locação de Impressão	R\$ 1.560,84
GESTÃO QUALIDADE TOTAL (TQM)		
6.16	Serviços Operacionais	R\$ 21.905,61
6.17	Pagamento de Custos de Serviços Administrativos	R\$ 11.363,00
TOTAL		R\$ 414.689,60



A competência de Janeiro de 2022 terminou com um saldo negativo, que ascende ao montante de **R\$ 125.707,39** (cento e vinte cinco mil, setecentos e sete reais e trinta e nove centavos).

No quadro acima apresentado fizemos a apresentação discriminada das despesas da competência de Janeiro.

Uma vez mais solicitamos à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade urgente de regularizar os montantes em falta junto à Organização Social.

DESEMBOLSO DE JANEIRO

Natureza	Realizado	Previsto
Despesa com Pessoal	R\$ 292.347,80	R\$ 286.007,36
Serviços de Terceiros	R\$ 35.885,08	R\$ 30.150,00
Concessionárias	R\$ 749,08	R\$ 3.500,00
Despesas Operacionais e Gerais	R\$ 86.456,72	R\$ 54.030,00
Despesas de Investimento (Bens Permanentes)	R\$ 83.956,07	
TOTAL	R\$ 499.394,75	R\$ 373.687,36
VALIDAÇÃO DE SALDO		
Valor de Repasse do Contrato de Gestão		R\$ 373.687,36
Gastos Realizados		R\$ 499.394,75
	SALDO	R\$ (125.707,39)

O equilíbrio financeiro do Contrato de Gestão 001/2020 está comprometido o que consequentemente trará reflexo na assistência disponibilizada.

Adicionalmente, a manutenção desta situação gera um desgaste operacional que inevitavelmente terá reflexos sociais desnecessários para todos os intervenientes.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Associação Beneficente João Paulo II demonstra, para os fins necessários que a exploração da competência Janeiro/2022, consolidou o posicionamento da unidade hospitalar, independentemente das dificuldades financeiras decorrente dos atrasos verificados nos repasses, como anteriormente mencionado e reiteradamente apresentado, neste e demais Relatórios de Execução.

6. DECLARAÇÕES DOS DIRIGENTES DA OS

Declaramos, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste Relatório de Execução em cumprimento ao Contrato de Gestão 001/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Associação Beneficente João Paulo II.

Acrescentamos, ainda, que todas as fontes de comprovação, assim como documentos fiscais e de despesas, estão disponíveis para análise dos representantes da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação e dos servidores dos órgãos de controle da Prefeitura do Município de Vertentes.

Vertentes, 14 de Fevereiro de 2022

Diretora Financeira Operacional

Diretor Presidente CHSO João Paulo II

Febrora Parais
Diretor Presidente
CPF: 700.928.544-82



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

COMPETÊNCIA 02/2022

CONTRATO DE GESTÃO 001/2020



SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO3
- 2. AVALIAÇÃO MENSAL5
- 3. INDICADORES DE DESEMPENHO ASSISTENCIAL.....6
 - 3.1. Produção Assistencial.....6
- 4. ORÇAMENTO PREVISTO versus REALIZADO.....7
- 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS9
- 6. DECLARAÇÕES DOS DIRIGENTES DA OS.....9



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo avaliar o CHS - Vertentes, no Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho, CNES 2343894, sito na Av. Coronel Braz Bezerra, s/n - Centro, CEP: 55.770-000, Vertentes/PE, durante a competência de Fevereiro de 2022, apresentando o cumprimento de metas dos indicadores de produção e qualidade.

O relatório de execução física e financeira mensal do contrato de gestão é realizado a partir do acompanhamento das actividades assistenciais executadas na unidade e será remetido à Secretaria Municipal de Saúde, para posterior envio para a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os documentos de suporte à elaboração do presente relatório, poderão ser solicitados ou encontram-se disponíveis na unidade hospitalar ou nas nossas unidades administrativas localizadas em Recife e Piedade.

A presente competência 02/2022, apresenta-se com forte produção na dimensão das saídas hospitalares, em consequência da dinamização do processo de cirurgias eletivas.

A este propósito cabe referir que no dia 10 da presente competência o FNS liquidou o montante referente a cirurgias eletivas do ano 2021, conforme Portaria GM - MS 3.829 de 22/12/2021.

Grupo 1. Rotinas dos Procedimentos dos diversos serviços geridos 1.2 Infraestrutura e Equipamentos de funcionamento

Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.2.1	Pracessa de Aquisiçãa de Equipamenta Assistencial	1	1	100,00%
1.2.2	Pracessa de Instalaçãa de AC	1	1	100,00%
1.2.3	Pracessa de Manutençãa de Camas Haspitales	1	1	100,00%
1.2.4	Pracessa de Manutençãa Predial	1	1	100,00%
1.2.5	Pracessa de Aquisiçãa de Fardamenta e Lençóis	1	1	100,00%

A. M. P.



Até ao momento da elaboração do presente Relatório de Execução a Secretaria Municipal de Saúde não procedeu ao necessário repasse.

Os investimentos foram realizados, independentemente da quitação do município dos montantes anteriores.

Torna-se urgente uma definição quanto aos repasses em falta.

Também neste mês de Fevereiro a Associação Beneficente João Paulo II não recebeu qualquer verba, no âmbito do Contrato de Gestão 001/2020, ou outro, recursos vinculados ao combate à Covid-19, mantendo-se o posicionamento de não se fazer necessário registrar na fonte de recursos 219, independentemente dos serviços prestados na competência analisada, situação altamente comprometedor para o normal funcionamento da unidade, bem como, a estabilidade financeira deste contrato.

4. Orçamento Previsto versus Realizado Relatório Gerencial das Demonstrações Financeiras

Nº	DATA	Ações	Montante Previsto	Montante Realizado	SALDO
4.1	11/02/2022	25º Repasse Prevista em Edital / Cantrata de Gestãa 001/2020	R\$ 373.687,36	0	R\$ (373.687,36)
4.1.1	14/02/2022	Repasse Parcial relativa aa item 4.1		R\$ 62.068,84	R\$ (311.618,52)
4.1.2	14/02/2022	Repasse Parcial relativa aa item 4.1		R\$ 311.618,52	R\$ 0,00
4.2	11/02/2022	Pracessa 25000.018560/2022-65	R\$ 205.835,82		R\$ (205.835,82)
4.2.1	28/02/2022	Saldo Acumulado a favor do CHS - Vertentes decorrente da quitação parcial das parcelas previstas contratualmente			R\$ (205.835,82)

5. DESPESAS DE INVESTIMENTO

Nº	Ações	VALOR
5.0	MONTANTE DE INVESTIMENTO 01/2022	R\$ 837.317,17
5.1	Pracessa de Aquisiçãa de Equipamenta Assistencial, referente aa item 1.2.1	R\$ 322,29
5.2	Pracessa de Instalaçãa de AC, referente aa item 1.2.2	R\$ 980,00
5.3	Pracessa de Manutençãa de Camas Hospitalares , referente aa item 1.2.3	R\$ 5.435,00
5.4	Pracessa de Manutençãa Predial, referente aa item 1.2.4	R\$ 1.463,44
5.5	Pracessa de Aquisiçãa de Fardamenta e Lençóis, referente aa item 1.2.5	R\$ 4.822,63
5.6	Pracessa de Rescisãa Trabalhista, referente aa item 1.3.1	R\$ 8.229,96
	TOTAL DE DESPESAS DE INVESTIMENTO 02/2022	R\$ 21.253,32
	MONTANTE DE INVESTIMENTO ACUMULADO	R\$ 858.570,49